PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 32/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.078/2022
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.520/2022

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 32/2022**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **GUARATUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991 e a **GUARATUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.049.983/0001-93, sediada à Rodovia Ilhéus-Uruçuca, nº 284, Iguapé, Ilhéus, Bahia, CEP nº 45.658-335, neste ato representada pelo seu sócio-gestor **ANTÔNIO AUGUSTO DAMÁSIO CERQUEIRA**, brasileiro, técnico de informática, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.049.959-69, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 454.788.485-49, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 254, Pontal, Ilhéus, Bahia, CEP nº 45.654-420, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 32/2022**, procedimento de renovação instruído nos autos do Processo Administrativo CMS nº 1.520/2022, contratação esta originária do Termo de Dispensa Emergencial nº 32/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor, da**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

vigência do Contrato CMS nº 32/2022, cuja vigência iniciou-se aos 05/09/2022, sendo que o objeto é a Locação de solução integrada (Hardware e Software) tipo Solução Eletrônica de Informação, Gerenciamento de Sessão de Plenário, Votações e Registro, visando atender ao novo Regimento Interno e as necessidades da Câmara Municipal de Salvador (CMS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 32/2022 por um **novo período de 90 (noventa) dias, a iniciar-se no próximo dia 04 de dezembro de 2022**.

2.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período delineado no item antecedente, no caso do processo licitatório para nova contratação do objeto – Processo Administrativo CMS nº 1.954/2021, ou outro que vier a ser instaurado – lograr êxito (aperfeiçoamento) em lapso temporal inferior ao indicado, caso em que não haverá nenhum direito ou expectativa de direito da **CONTRATADA** quanto à alegação de crédito a saldo contratual ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor a ser praticado na vigência deste termo aditivo fica mantido, de modo que o **valor mensal** permanece sendo o de **R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais)**, e o **valor total** continuará representando a importância de **R$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250300 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e a dotação que a esta corresponder no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A celebração do presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral e da Presidência da **CONTRATANTE**, exaradas no Processo Administrativo CMS nº 1.520/2022, e encontra amparo legal no art. 57, IV, e no art. 24, IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 32/2022 permanecerão sob incumbência do **Sr. Márcio Rego Cabral, mat. nº 11.462**, ocupante do cargo em comissão de Assessor-Chefe de Informática da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

ANTÔNIO AUGUSTO D. CERQUEIRA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 01-12-2022 13:19:50.735 GMT-03:00

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 01-12-2022 13:14:35.147 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GUARATUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
22.049.983/0001-93

Data: 01-12-2022 12:43:06.641 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 01-12-2022 11:54:52.337 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 01-12-2022 10:57:53.564 GMT-03:00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.